

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2018
HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de RANCHO QUEIMADO/SC, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos e máquinas: 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) caminhão caçamba 6x4, 01 (um) veículo pick-up cabine dupla equipado com carroceria de madeira e 02 (dois) veículos utilitários de sete lugares, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

2.2 - Condições para entrega dos itens objeto deste Edital:

a) Constitui parte integrante do objeto a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo período indicado no Termo de Referência, sem limite de horas, a partir da data da entrega técnica.

a.1) Esta garantia se aplica a todos os componentes da máquina/equipamento licitado.

a.2) Os serviços de garantia/manutenções/revisões preventivas da Máquina/equipamento deverão ser realizados no município de Rancho Queimado ou na Concessionária autorizada conforme o caso, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem com pessoal, transporte da Máquina/equipamento e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.

a.3) Os serviços descritos na alínea a.1 deverão obedecer o prazo de 15 (quinze) dias quando puderem ser realizados no município de Rancho Queimado e de mais 30 (trinta) dias quando necessitar o deslocamento para a Concessionária.

b) A licitante vencedora deverá providenciar a entrega técnica, a fim de orientar corretamente os operadores sobre os procedimentos de operação e manutenção.

c) Na Proposta Comercial deverá constar a identificação de quem realizará a prestação de assistência técnica.

d) As Máquinas, os equipamentos e os veículos deverão ser entregues com todos os itens de segurança exigidos por Lei, especialmente pelo DENATRAN, quando for o caso.

e) A empresa deverá realizar a entrega do bem de acordo com o prazo estipulado no **Termo de Referência para cada item**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

f) O primeiro emplacamento dos veículos (Itens 4, 5 e 6) deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018, conforme detalhado abaixo, onde será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos – Obras

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração do município de Rancho Queimado suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo do anexo III.

5.6. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

5.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.7. A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço, telefone e e-mail para contato, bem como: nome e CPF do representante legal do licitante proponente.

6.2.2.1. Na Proposta Comercial deverá constar a identificação de quem realizará a prestação de assistência técnica.

6.2.3. O veículo deverá ser cotado INFORMANDO A MARCA e junto com a proposta deverá ser entregue o CATÁLOGO DO VEÍCULO com as especificações para sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

6.2.3.1. Apresentar DECLARAÇÃO de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e utilizando até duas casas após a vírgula;

6.2.5. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o preço unitário;

6.2.6. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, o que assim se presumirá independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Todos os documentos referentes à Proposta de Preços deverão estar embalados em envelope **LACRADO** não transparente denominado: **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

7.1 - No envelope nº. 02 – “Documentação” deverá constar os seguintes documentos na seguinte ordem:

7.1.1 - Habilitação Jurídica;

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único - A empresa que apresentar, conforme o subitem 5.3 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (Certidão Unificada Federal instituída 03/11/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade de fornecimento e assistência técnica, com reconhecimento de assinatura em cartório, com equipamento e classificação, emitida por empresa pública ou privada, onde relata que a empresa proponente forneceu maquinário, equipamento ou veículo similares aos licitados e assistência técnica de acordo com as características técnicas exigidas no edital;
- b) Declaração que a empresa proponente manterá em linha as peças de reposição para os equipamentos propostos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de fornecimento gratuito de treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva do(s) equipamento(s) aos funcionários da prefeitura pelo período mínimo de 20 horas;
- d) Declaração de indicação pela Empresa proponente de assistência técnica autorizada ao(s) equipamento(s) fornecido(s) dentro e fora da garantia, podendo ser a própria empresa proponente ou terceiros desde que a mesma também possua ramo de atividade compatível conforme o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), manutenção de equipamentos, mineração e similares;
- e) Declaração de que a Empresa responsável pela assistência técnica deverá proceder com a resposta a qualquer chamado pela prefeitura dentro ou fora da garantia em no máximo 48 horas após solicitação, agendando data para manutenção do equipamento.
- f) Os itens objeto desta licitação devem ser fornecidos por firma fabricante ou por seu representante credenciado/concessionária, possuindo ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante da Máquina/equipamento, chefiada por Engenheiro Mecânico com treinamento específico para o bem ofertado.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

7.1.5 - Declarações:

Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.2 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

7.4 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope LACRADO e não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até às 17 horas do dia 28 de setembro de 2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos

quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Setor de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do produto cotado no prazo imediato, que deverá ocorrer dentro do presente exercício financeiro;

11.1.1.1. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor se recusar a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de prego.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 3275-3108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

13.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos. Os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação

Rancho Queimado, em 18 de setembro de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

___/___/___ _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Retroescavadeira Zero km Ano de fabricação: 2018, zero hora Motor: Diesel da mesma marca do equipamento Tração: 4 x 4 Cabine: fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, mínimo 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, limpador para-brisa dianteiro e traseiro, espelhos, câmara de ré, película nos vidros. Peso operacional mínimo: 6.900 kg Certificação internacional de baixa emissão de poluentes: TIER3 MAR – I. Potência Bruta do motor mínima: 85 hp, 4 cilindros, 4 tempos turbo alimentado Direção: hidráulica Sistema de injeção: eletrônico Sistema elétrico: 12 Volts, com alternador mínimo de 90 A. Transmissão: “Power Shuttle” mínima de 4 Velocidades à frente e à ré; Freios: hidráulico a disco banhado a óleo Sistema hidráulico: com bomba de engrenagens Capacidade Caçamba frontal: Mínima 1m³ coroadada Capacidade Caçamba traseira: padrão de 0,24m³ com dentes e gancho Pneus: dianteiro 12,5 x 18 e traseiros 16,9 x 24-10 L (Jogo completo com aros e dois estepes completos) Garantia: 1 ano, independentemente do número de horas Manutenção básica: de 2 (duas) mil horas sem custo Curso: manutenção e operação mínimo de 20 (vinte) horas para todos os operadores das máquinas. Entrega: em 10 dias com vendedor junto Catálogo de peças: Todas as informações devem constar no catálogo do fabricante para comprovação das mesmas.</p>	01	R\$ 235.333,00	R\$ 235.333,00
2	<p>Pá carregadeira Zero Km Ano de fabricação: 2018, zero hora Motor: Diesel da mesma marca do equipamento Cabine: fechada ROPS/FOPS com ar</p>	01	R\$ 337.400,00	R\$ 337.400,00

	<p>condicionado, mínimo 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, limpador para-brisa dianteiro e traseiro, espelhos, câmera de ré, película nos vidros.</p> <p>Peso operacional mínimo: 10.000 kg</p> <p>Certificação internacional de baixa emissão de poluentes: TIER3</p> <p>Potência líquida do motor mínima: 126 hp, 6 cilindros, 4 tempos turbo alimentado</p> <p>Direção: hidráulica</p> <p>Sistema de injeção: eletrônico</p> <p>Sistema elétrico: 24 Volts, com alternador de mínimo 90 A.</p> <p>Transmissão: “Power Shift” mínima de 4 Velocidades à frente e três à ré;</p> <p>Freios: a disco em banho de óleo</p> <p>Sistema hidráulico: com bomba de engrenagens</p> <p>Capacidade Caçamba: Mínima 2,00 m³ coroadada com dentes</p> <p>Pneus: 17,5 x 25 – 16 Lonas (Jogo completo com aro e um estepe)</p> <p>Nível de ruído: máximo de 80 Db</p> <p>Garantia: 1 ano, independentemente do número de horas</p> <p>Manutenção básica: grátis de 2 (duas) mil horas sem custo</p> <p>Curso: manutenção e operação mínimo de 20 (vinte) horas para todos os operadores das máquinas.</p> <p>Entrega: em 10 dias com vendedor junto</p> <p>Catálogo de peças: Todas as informações devem constar no catálogo do fabricante para comprovação das mesmas.</p>			
3	<p>Escavadeira hidráulica</p> <p>Zero Km</p> <p>Ano de fabricação: 2018, zero hora</p> <p>Motor: Diesel da mesma marca do fabricante</p> <p>Cabine: fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, mínimo 2 faróis dianteiros, limpador para-brisa dianteiro, espelhos, câmera de ré, película nos vidros.</p> <p>Peso operacional mínimo: Mínimo de 16.000 kg e máximo de 19.000 kg</p> <p>Certificação internacional de baixa emissão de poluentes: TIER3</p> <p>Potência Bruta do motor mínima: 115 hp, 4 cilindros, 4 tempos turbo alimentado</p> <p>Sistema de injeção: eletrônico</p> <p>Sistema hidráulico: com duas bombas de pistão axiais de fluxo variável</p> <p>Transmissão: hidrostática com duas velocidades de deslocamento</p> <p>Sistema de operação: mínimo com 3 modos de trabalho</p> <p>Capacidade Caçamba: Mínima 0,90 m³ com dentes e unha</p> <p>Sapatas: mínimo 700 mm</p>	01	R\$ 441.250,00	R\$ 441.250,00

	<p>Esteira: vedada e lubrificada Comprimento total mínimo das esteiras: 3.900 mm Lança- Alcance máximo de escavação a nível do solo: mínimo de 8.860 mm Comprimento da lança: mínimo de 5.100 mm Comprimento do braço de alcance: mínimo de 2.200 mm Força mínima de escavação na caçamba: 107 kN Garantia: 1 ano, independentemente do número de horas Manutenção básica: de 2 (duas) mil horas sem custos Curso: manutenção e operação mínimo de 20 horas para todos os operadores das máquinas. Entrega: em 10 dias com vendedor junto Catálogo de peças: Todas as informações devem constar no catálogo do fabricante para comprovação das mesmas.</p>			
4	<p>Caminhão caçamba truck traçado Tração: 6 x 4 Combustível: Diesel Ano/Modelo: 2018/2019 zero km Cor: Branca Transmissão: manual Direção: hidráulica Injeção: eletrônica Cilindradas mínima: 6 cilindros com 6.690 cm³ Potencia mínima: de 280 CV a 6.600 rpm Pneus: 275/80 R 22,5 R radiais sem câmara Capacidade mínima de carga: 15 toneladas Pistão: frontal Cabine: basculante hidráulica Acessórios: Ar condicionado, vidros e travas elétricos, tapetes internos, tacógrafo eletrônico, badanas, para-choque, tela de proteção para radiador, retrovisores e película de acordo com a legislação vigente nos vidros laterais. Caçamba mínima: com 12 m³, em chapa de aço, de cantos arredondados, lateral reforçado com costela em perfil U, com fundo em chapa de alta resistência, protetor de cabine, bomba hidráulica, pistão, reservatório de óleo, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura acabamento com tinta sintética com três demãos, de acordo com a cor do veículo, com faixas refletivas, suporte de estepe frontal e para-lama, assoalho ¼ laterais 3/16, porta traseira de abertura para lateral, calha de carga e protetores laterais. Jogo de pneu completo e estepe com suporte para fixação Todos Itens conforme legislação do CONTRAN e dispositivos da basculante aptos para vistoria. Garantia: mínimo 1 ano independente de quilometragem Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.</p>	01	R\$ 345.241,00	R\$ 345.241,00
5	Veículo pick-up	01	R\$	R\$

	Pick-up Cabine dupla, versão 4X4, com as seguintes capacidades mínimas: Motorização: 2.8 Combustível: Diesel Ocupantes: 5 Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca Câmbio: Manual Direção: hidráulica ou elétrica Cilindradas: 1300 Potência: 160cv RPM: 5200 Capacidade Útil: 1000 kg Capacidade caçamba Litros: 1000 Carroceria com medida mínima: 1,85 cm largura, 2,20 cm comprimento e 40 cm de altura Madeira carroceria: Do norte Vidros e travas elétricos Garantia: mínimo 1 ano Prazo de entrega: 20 (vinte) dias		152.413,00	152.413,00
6	Veículos utilitários Motorização: 1.8 Combustível: Flex Ocupantes: 7 Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca Cambio: Manual com mínimo de 5 marchas Direção: hidráulica ou elétrica Cilindradas mínima: 1.700 Potencia mínima: 106 CV Acessórios: Ar condicionado, desembaçador traseiro, vidro e trava elétricos, tapetes internos, desembaçador traseiro, protetor de cárter, cintos de segurança todos com 3 pontos e câmara de ré Garantia: mínimo 1 ano Prazo de entrega: 20 (vinte) dias	02	R\$ 106.628,00	R\$ 213.256,00
TOTAL: R\$ 1.724.893,00				

2. **JUSTIFICATIVA:** Os gastos com manutenção das máquinas e veículos da Secretaria de Obras nos últimos anos tem sido altos, sendo que algumas máquinas já não compensam mais fazer manutenção pelo estado que se encontram. Desta forma a administração optou por atualizar a frota municipal com a aprovação da Câmara de Vereadores conforme Lei nº 1717/2018, permitindo o financiamento junto ao BADESC para a aquisição dos itens licitados neste processo.

3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O recurso é para aquisição deste objeto está alocado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos – Obras
(220) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.83

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ/MF nº, neste ato representada por....., inscrito no CPF nº.....doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial nº. 20/2018, realizado pelo Município de Rancho Queimado/SC, à proposta da CONTRATADA, à Ata do Pregão Presencial; partes integrantes deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de, conforme descrição a seguir:
- 2.2. Constitui parte integrante do objeto a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo período indicado no Termo de Referência, sem limite de horas, a partir da data da entrega técnica.
- 2.3. Esta garantia se aplica a todos os componentes da máquina/equipamento licitado.
- 2.4. Os serviços de garantia/manutenções/revisões preventivas da Máquina/equipamento deverão ser realizados no município de Rancho Queimado ou na Concessionária autorizada conforme o caso, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem com pessoal, transporte da Máquina/equipamento e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.
- 2.5. Os serviços descritos na alínea a.1 deverão obedecer o prazo de 15 (quinze) dias quando puderem ser realizados no município de Rancho Queimado e de mais 30 (trinta) dias quando necessitar o deslocamento para a Concessionária.
- 2.6. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega técnica, a fim de orientar corretamente os operadores sobre os procedimentos de operação e manutenção.
- 2.7. Na Proposta Comercial deverá constar a identificação de quem realizará a prestação de assistência técnica.
- 2.8. As Máquinas, os equipamentos e os veículos deverão ser entregue com todos os itens de segurança exigidos por Lei, especialmente pelo DENATRAN, quando for o caso.
- 2.9. A empresa deverá realizar a entrega do bem de acordo com o prazo estipulado no **Termo de Referência para cada item**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 2.10. O primeiro emplacamento dos veículos (Itens 4, 5 e 6) deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como “Lei Ferrari”, artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a máquina/equipamento/veículo no Município de Rancho Queimado/SC, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Leonardo Sell, nº. 40, Centro, para conferência (sem custo adicional de frete para a CONTRATANTE).

4.2. O prazo para a entrega do objeto varia de acordo com o item, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.3. O equipamento que não estiver dentro das especificações do objeto será devolvido ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município de Rancho Queimado sob pena de aplicação de penalidades.

4.4. Ficará designada para a fiscalização da entrega o servidor Alcior Hugem, Secretário Municipal de Obras do Município de Rancho Queimado.

4.4.1. Caberá ao servidor verificar se a máquina/equipamento, objeto do presente Contrato, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018, na seguinte dotação (220), conforme detalhado abaixo, onde será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

11.01.26.782.0012.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá após a entrega e vistoria do veículo e equipamentos.

O valor a ser pago será de R\$(.....) para o item.....

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo período da garantia da máquina/equipamento, que corresponde a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – ACEITACAO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A máquina/equipamento somente será considerada devidamente aceita após analisada e aprovada pelo servidor indicado pela CONTRATANTE.

8.2. No caso de não aceitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação recebida, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8666/1993.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução/fornecimento do objeto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no equipamento fornecido.

b) manter durante o Contrato todas as exigências contidas no Edital Pregão Presencial nº. 23/2018.

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº. 8666/1993).

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) deverá prestar assistência técnica no município durante o prazo de garantia de um ano, sendo que todas as despesas com a Assistência técnica correrão por conta da Contratada para prestação dos serviços.

f) deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.

10.2. Verificado qualquer tipo de não atendimento das especificações do equipamento, exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária a perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do equipamento após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o equipamento no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do equipamento tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/ SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, em de 2018.

Cleci Aparecida Veronezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

_____/_____/_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 41/2018
Edital de Pregão nº 35/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 41/2018 - Edital Pregão nº 35/2018, promovida pelo Município de Rancho Queimado.

Data e local

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função